PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

OFÍCIO Nº 158/2023/GAB

Colorado do Oeste - RO, 30 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

ASSIS SPANHOL

Vereador Presidente da Câmara Municipal

COLORADO DO OESTE - RO.

Nesta.

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN.**

Atenciosamente,

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira

Prefeito Municipal

_____

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo **AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN**, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a oportunidade pelos reeducandos para prestação de serviços que atendam aos fins de ressocialização e reinserção social.

CONSIDERANDO o aumento da mão de obra empregada em serviços como jardinagem, pintura, limpeza pública em geral e, com este Termo de Acordo de Cooperação, visamos a contratação dos reeducandos, a fim de possibilitar a um número maior de pessoas executando estas tarefas e ainda colaborando com a ressocialização dos mesmos.

CONSIDERANDO que o reforço da mão de obra através da contratação dos reeducandos vai representar um ganho para o município, tendo em vista a grande demanda dos serviços de manutenção em toda a cidade.

CONSIDERANDO que para os reeducandos será muito importante, e uma oportunidade de voltar ao convívio com a sociedade, ampliando sua experiência de trabalho e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

CONSIDERANDO a importância da ressocialização dos reeducandos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio produtivas, bem como, dotá-los de responsabilidades econômica, ética e social, minimizando os efeitos do encarceramento, possibilitando a remição de penas e reduzindo a reincidência criminal no Estado e, consequentemente no município de Colorado do Oeste e região.

CONSIDERANDO as inúmeras dificuldades que o município enfrenta para a contratação de pessoal para a realização das atividades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.

Pelos motivos supramencionados, esta Administração Municipal conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de março de 2023.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 30 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN.

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Termo de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Justiça, com interveniência do Fundo Penitenciário Estadual.

Art. 2º. O Termo de Acordo de Cooperação terá por objeto o aproveitamento de mão de obra de reeducandos em regime fechado, em cumprimento a legislação vigente do Sistema Prisional Estadual, cumprindo pena na Comarca de Colorado do Oeste-RO, para execução de serviços braçais, eletricistas, encanadores, trabalhadores com artefatos de cimento, jardineiros, pedreiros, serventes de pedreiros, pintores e serviços gerais.

Art. 3º. O aproveitamento da mão de obra dos reeducandos se realizará por meio de estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, nas condições definidas no Termo de Acordo de Cooperação a ser firmado e conforme a necessidade de contratação.

Art. 4º. Fica autorizado o município de Colorado do Oeste, como contrapartida do aproveitamento da mão de obra, destinar o valor de 01 (um) salário mínimo vigente por reeducando que prestar serviços ao Fundo Penitenciário-FUPEN, conforme Termo de Acordo de Cooperação, o qual administrará o pagamento aos reeducados nos termos de normas regulamentadora expedida pelo Juízo Criminal da Vara de Execução Penal da Comarca de Colorado do Oeste.

Art. 5º. Fica autorizado o município de Colorado do Oeste destinar o valor de 30% do salário mínimo vigente para o FUPEN, a serem utilizados em proveito e benefício dos reeducandos.

Art. 6º. Fica o município de Colorado do Oeste autorizado a pagar uma Diária por Trabalhos Especiais Prestado a Comunidade, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por turno realizado de 6 (seis) horas corridas ou 8 (oito) horas com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, para 02 (dois) policiais penais a cada 10 (dez) reeducandos.

Parágrafo único. A diária será paga aos Policiais Penais, com vínculo com o Estado de Rondônia e que prestem serviços em Penitenciárias, que, por sua especialidade, prestarão serviços de monitoramento dos reeducandos destinados aos serviços públicos de limpeza, conservação de ruas e logradores públicos ou outra atividade definida pela Secretaria de destino.

Art. 7º. Fica autorizado o município de Colorado do Oeste suportar as despesas com alimentação e transporte dos policiais penais e reeducandos, além do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e ferramentas para a realização dos trabalhos públicos pelos reeducandos.

Art. 8º. Fica o Município autorizado a abrir crédito suplementar para suportar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de março de 2023.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/03/2023 às 09:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **235605** e o código verificador **B1A3D917**.

Docto ID: 235605 v1